



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br  
Site: www.pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.433 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

Determina a inclusão do inciso III no Art. 3º da Lei nº 5.064/15, que autoriza a doação de imóveis com encargos à PAULO R. D. MAITO ME., destinado à instalação de uma unidade industrial de fabricação de sabões e detergentes sintéticos.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso III no Art. 3º da Lei nº 5.064/15, que autoriza a doação de imóveis com encargos à PAULO R. D. MAITO ME., destinado à instalação de uma unidade industrial de fabricação de sabões e detergentes sintéticos, passando a redação vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º Na outorga da escritura pública a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá constar obrigatoriamente que os imóveis objeto da transação reverterão ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias e sem qualquer indenização, se a empresa beneficiada não cumprir as seguintes obrigações:

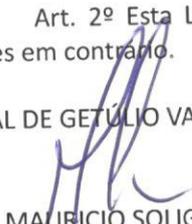
I - para efetivar-se a doação do imóvel constituído pelo lote 15, da Quadra 04, do Loteamento Industrial São Cristóvão, matrícula 18.522, a empresa beneficiada deverá construir uma área mínima de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e absorver mais 20 (vinte) empregos diretos no segundo ano de funcionamento;

II - manter em funcionamento sua empresa pelo prazo mínimo de dez (10) anos, a contar da completa implantação.

III - a empresa tem prazo até dezembro de 2020, para conclusão das obras de construção.

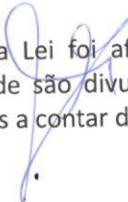
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

  
Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 01/10/2018.